



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 444 /2020

Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 703.671,39 (setecentos e três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.427	Manutenção do Setor de Ouvidoria – Res. 0160	
339030	Material de Consumo	36.306,01
339014	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
10.301.0011.1.148	Construção da Unidade Básica de Saúde Geraldo Veloso – Conv. 2073/13	
339093	Indenizações e restituições	16.962,97
10.302.0009.1.230	Aquisição de equipamentos, móveis e veículos para a UPA – Conv.144/13	
339093	Indenizações e restituições	385,80
10.301.0013.1.231	Aquisição de equipamentos, móveis e veículos para o CAPS AD – Res.4277/14	
339093	Indenizações e restituições	50.000,00
10.301.0011.1.192	Construção Polo Academia de Saúde – POLOASB	
339093	Indenizações e restituições	29.335,33
10.122.0001.2.428	Manutenção do Programa de Qualificação da RAPS	
339093	Indenizações e Restituições	50.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.153,86
10.301.0010.1.280	Aquisição de Equipamentos para UBS – Port.1691	
449052	Equipamentos e Material Permanente	18.129,76
10.301.0010.1.281	Aquisição de Equipamentos para UBS – Port.1832	
449052	Equipamentos e Material Permanente	106.428,85
10.301.0011.1.276	Aquisição de equipamentos para o Programa Saúde Família – Ações de Nutrição	
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.936,62



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

10.301.0011.1.322	Aquisição de equipamentos para o Programa Saúde Família	
449052 - 0255	Equipamentos e Material Permanente	26.745,98
449052 - 0253	Equipamentos e Material Permanente	63.500,00
10.122.0001.2.490	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
339030	Material de Consumo	5.000,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	1.595,78
10.305.0016.1.323	Aquisição de veículos para Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue	
449052	Equipamentos e Material Permanente	142.000,00
10.302.0009.1.279	Aquisição de Equipamentos para a UPA	
449052	Equipamentos e Material Permanente	42.486,43
10.302.0010.1.277	Aquisição de Equipamentos Odontológico para UBS – Port.4014	
449052	Equipamentos e Material Permanente	18.704,00
Total		703.671,39

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Modernização Administrativa” as ações “Manutenção do Setor de Ouvidoria – Res. 0160”, “Manutenção do Programa de Qualificação da RAPS” e “Manutenção do Conselho Municipal de Saúde”; no programa “Saúde da Família”, as ações “Construção da Unidade Básica de Saúde Geraldo Veloso – Conv. 2073/13”, “Construção Polo Academia de Saúde – POLOASB”, “Aquisição de equipamentos para o Programa Saúde Família – Ações de Nutrição” e “Aquisição de equipamentos para o Programa Saúde Família”; no programa “Prestação de Serviços de Saúde”, as ações “Aquisição de equipamentos, móveis e veículos para a UPA – conv.144/13” e “Aquisição de Equipamentos para a UPA”; no programa “Saúde Mental”, a ação “Aquisição de equipamentos, móveis e veículos para o CAPS AD – Res.4277/14”; no programa “Saúde da Família”, as ações “Aquisição de Equipamentos para UBS – Port.1691”, “Aquisição de Equipamentos para UBS – Port.1832” e “Aquisição de Equipamentos Odontológico para UBS – Port.4014” e no programa “Controle de Doenças” a ação “Aquisição de veículos para Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue”.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata os artigos 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 703.671,39 (39 (setecentos e três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de abril de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 053/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 30 de abril de 2020

Senhor Presidente,

17h03
30/04/2020
(R)

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 703.671,39 (setecentos e três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), tendo-se por base o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I.

A presente propositura havia sido apresentada através da Mensagem 035/2020 – Projeto de Lei nº 430/2020, contudo, se almejando a abertura de crédito especial e suplementar em um único projeto, o que, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relatado pela Auditoria do Legislativo através do **Ofício nº 007/2020/CICMF**, não seria adequado, a qual segue agora tão somente para abertura do crédito especial.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Câmara Municipal de Formiga - MG

1

SUPERAVIT FINANCEIRO - 2019 - 2020

BLOCO	CONTA/DESTINO	SALDO POR CONTA	TOTAL SALDO POR VINCULO	RESTOS A PAGAR POR CONTA	SUPERAVIT POR CONTA	SUPERAVIT POR VINCULO	SUPLEMENTA- ÇÃO FINANCEIRA
MAC	48-0 -(0149) MAC PAGTO	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	624.006-7-(0149) - CEO/CAPS	R\$ 0,02		R\$ 0,00	R\$ 0,02		
	275-0-(0149) - STA CASA	R\$ 12.660,14	R\$ 73.378,12	R\$ 0,00	R\$ 12.660,14		
	23.959-3-(0149) - MAC	R\$ 60.717,96		R\$ 0,00	R\$ 60.717,96	-R\$ 339.534,05	
	44.299-2-(0149)-CAPS RESOL.4277/14	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	157-5-(0149) - SAUDE AUDITIVA	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	CONTA COM vários VINCULOS	R\$ 0,00		R\$ 412.912,17	-R\$ 412.912,17		
AT.BASICA	38.302-3 -(0148)- SAUDE EM CASA	R\$ 96.818,52					
	624.005-9 -(0148)- PABFIX	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 96.818,52		
	624.020-2 -(0148)- ACADEMIA SAUDE	R\$ 29.335,33		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	261-0 -(0148)- SAUDE CASA	R\$ 515,57		R\$ 0,00	R\$ 29.335,33		
	624.008-3-(0148) - VILA DIDI	R\$ 0,44	R\$ 1.482.954,63	R\$ 508,40	R\$ 7,17		
	624.026-1-(0148)-AÇÕES NUTRIÇÃO	R\$ 13.239,62		R\$ 0,00	R\$ 0,44	R\$ 1.407.952,03	
	624.031-8 -(0148)- CUSTEIO SUS	R\$ 1.343.045,15		R\$ 2.303,00	R\$ 10.936,62		
VIGSAUDE				R\$ 72.191,20	R\$ 1.270.853,95		
				5040.35 + 67.150.85			
	39.312-6 -(0150) RESOL. 3260/3754	R\$ 83.664,92					
	185-0 -(0150)- RESOL 2252 (DENGUE)	R\$ 28.276,75	R\$ 111.941,67	R\$ 57.800,00	R\$ 25.864,92		
	195-8 -(0150)- VIG.SAN	R\$ 0,00		R\$ 14.820,50	R\$ 13.456,25		
	624.007-5 -(0150) - RESOL.2760+DENGUE	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.133,37	
	CONTA COM vários VINCULOS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
GESTÃO ASSIT. FAR- MACEUTICA				R\$ 187,80	-R\$ 187,80		
	624.014-8 -(0152)- RAPS	R\$ 188.292,72	R\$ 188.292,72	R\$ 4.138,86	R\$ 184.153,86	R\$ 184.153,86	
	CONTA COM vários VINCULOS	R\$ 0,00					
C.PARTIDA				R\$ 12.353,19	-R\$ 12.353,19	-R\$ 12.353,19	
	73.092-0 -(0102)- CP	R\$ 0,00					
	85-4 -(0102)- CP	R\$ 1.146,25	R\$ 15.423,81				
	257-1-(0102)-CP	R\$ 14.277,56					

Supervit Financeiro - 2019 - 2020

BLOCO	CONTA/DESTINO	SALDO POR CONTA	TOTAL SALDO POR VINCULO	RESTOS A PAGAR POR CONTA	SUPERAVIT POR CONTA	SUPERAVIT POR VINCULO	SUPLEMENTA- ÇÃO FINANCEIRA
CONVÊNIO- RESOLU- ÇÕES PORTARIAS	2.228-4 - (0155) - RES 5952- Sta Casa	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	2.278-0 - (0155) - Res6035	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	44.226-7 - (0155) - Saúde Bucal	R\$ 1.041,02		R\$ 0,00	R\$ 1.041,02		
	47.173-9-(0155) - Res 5048	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	47.174-7-(0155) - Res	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	47.200-x - (0155) - Del.2164 (estado)	R\$ 65.721,87		R\$ 46.306,02	R\$ 19.415,85		
	47.673-0-(0155) - RES 5319	R\$ 254,11		R\$ 0,00	R\$ 254,11		
	40.768-2-(0155) - STA CASA	R\$ 689.583,65		R\$ 560.000,00	R\$ 129.583,65		
	280-6 - (0155) -CONVENIO	R\$ 2.063,32		R\$ 0,00	R\$ 2.063,32		
	624.004-0-(0155) - UNIÃO	R\$ 4.901,30		R\$ 0,00	R\$ 4.901,30		
	260-1-(0155) - REGULAÇÃO	R\$ 20.242,54	R\$ 883.269,46	R\$ 0,00	R\$ 20.242,54	R\$ 261.178,61	
	276-8-(0155)-RES 3732	R\$ 37.051,98		R\$ 10.306,00	R\$ 26.745,98		
	43.464-7 - (0155)-RES 0160	R\$ 40.310,81		R\$ 3.004,80	R\$ 37.306,01		
	2266-7 - (0155) - REGULAÇÃO	R\$ 2.979,89		R\$ 0,00	R\$ 2.979,89		
TAC	3551-3- (0155) - REGULAÇÃO - PORT 6534	R\$ 9.122,14		R\$ 0,00	R\$ 9.122,14		
	2229-2 - (0155) -	R\$ 3.401,05		R\$ 2.474,03	R\$ 927,02		
	44.298-4-(0155) -	R\$ 6.595,78		R\$ 0,00	R\$ 6.595,78		
	229-6-(0123) - CONV 2073	R\$ 16.962,97		R\$ 0,00	R\$ 16.962,97		
	21.145-9-(0123) - CONV 144	R\$ 385,80	R\$ 300.262,76	R\$ 0,00	R\$ 385,80		
	43.459-0 - (0123) - RES 4138.4969,4545,5001	R\$ 246.589,37		R\$ 4.531,71	R\$ 242.057,66	R\$ 271.155,05	
	71.015-0 - (0123) - TAC	R\$ 36.324,62		R\$ 24.576,00	R\$ 11.748,62		
	624.027-0 -(0153) - CARRO UBS	R\$ 18.129,76		R\$ 0,00	R\$ 18.129,76		
	624.024-5 - (0153) - EQUIP UBS	R\$ 106.428,85	R\$ 862.374,34	R\$ 0,00	R\$ 106.428,85	R\$ 249.249,04	
	624.033-4 - (0153) - INVESTIMENTO SUS	R\$ 737.815,73		R\$ 613.125,30	R\$ 124.690,43		
	624.012-1 - (0154) - CUSTEIO UBS	R\$ 5.110,54	R\$ 5.110,54	R\$ 2.592,40	R\$ 2.518,14	R\$ 2.518,14	
TOTAL GERAL					R\$ 2.063.452,86	R\$ 2.063.452,86	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Of.: nº 007/2020/CJCMF

Formiga, 14 de abril de 2020.

Exmo. Sr.
Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Formiga - MG

Assunto: Solicita informações sobre Projetos de Lei nº 430 e 432/2020

Excelentíssimo Senhor,

Em análise aos Projetos de Lei nº 430 e 432/2020, que tratam sobre autorização de abertura de crédito especial, sendo o primeiro para a Secretaria de Saúde e o segundo para a Secretaria de Educação, foi verificado que além dos mesmos autorizarem a abertura de crédito especial nas dotações orçamentárias elencadas no art. 1º, o art. 2º de ambos dispõe sobre a criação de elementos de despesas.

Sobre o tema disposto nos projetos, há entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme segue:

[Abertura de crédito especial. Novo elemento de despesa. Remanejamento. Transposição] (...) o crédito especial só pode ser aberto para a realização de "algo novo", um programa, projeto ou atividade não previsto na lei orçamentária anual, discriminado por seus elementos de despesa, pessoal, material e outros. Cada programa terá o seu leque de despesas discriminadas, no mínimo, por elementos (art. 15 da Lei nº 4.320/64), o que não quer dizer que, se temos um novo "elemento de despesa", devemos abrir um crédito especial, uma vez que a despesa com o programa ou ação já estava previsto na lei orçamentária. (...) com a falta de crédito para aquele elemento de despesa, o que se faz é o remanejamento ou transposição do crédito de um elemento para o outro, com base nos recursos previstos dentro do próprio programa. A teor do art. 43, caput e § 1º, da lei, é perfeitamente possível o remanejamento pretendido desde que autorizado pela lei do orçamento ou por lei específica. Caso o programa não tenha mais recursos, aí sim, seria necessária a abertura de créditos adicionais, disciplinados pelos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/64. (...) mesmo os créditos especiais podem ser suplementados, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa. A própria lei que institui o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação, caso contrário, poderá ser feita a suplementação mediante lei específica. O crédito especial não se integra ao orçamento, mas à execução orçamentária. A suplementação que está contida na lei orçamentária não se aplica aos créditos especiais (Consulta n. 712258. Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 25/10/2006).

Recebido
15/04/2020
15:35
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Sendo assim, com base no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ainda o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, e uma vez que foi questionado por vereadores, solicito que seja esclarecido o motivo da criação de elementos de despesa através de lei de abertura de crédito especial, uma vez que, conforme entendimento, o crédito especial seria para a realização de “algo novo”, um programa, projeto ou atividade não previsto na lei orçamentária anual.

Atenciosamente,

Mariana Fátima Souza
Auditora do Legislativo

Mariana Fátima Souza
CRC/MG 088350/O
Auditora do Legislativo
Câmara Municipal de Formiga